

DECRETO Nº 22.109, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.



**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 23, 26, 27 E 41 DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, APROVADO PELO DECRETO Nº 21.346, DE 27 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município, DECRETA:

**Art. 1º** O art. 23 do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, aprovado pelo Decreto nº 21.346, de 27 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 O Conselho Fiscal reunir-se-á quadrimestralmente na sede da URBES, em sessão ordinária e extraordinariamente, quando convocados pelo Diretor Presidente da URBES ou pela maioria de seus membros. Dessas reuniões lavrar-se-ão atas que, depois de aprovadas, serão assinadas pelos membros presentes". (NR)

**Art. 2º** O § 3º do art. 26 do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, aprovado pelo Decreto nº 21.346, de 27 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 ...

...

§ 3º A Diretoria poderá ser auxiliada por Gestores de Área e pelo Assistente de Comunicação, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, cujo número e competência serão definidos através de ato do Diretor Presidente". (NR)

**Art. 3º** Ao art. 27 do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, aprovado pelo Decreto nº 21.346, de 27 de Agosto de 2014 fica acrescido o inciso IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 ...

...

IV - Assistente de Comunicação - com valor análogo ao de Chefe de Divisão da Prefeitura de Sorocaba". (NR)

**Art. 4º** Ao art. 41 do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de

Sorocaba - URBES, aprovado pelo Decreto nº 21.346, de 27 de Agosto de 2014 fica acrescido o parágrafo único, que que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 ...

Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos comissionados fica assegurado o direito ao recebimento de todas as vantagens conferidas aos demais funcionários da empresa, com exceção das horas extras". (NR)

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2 015, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais